

Imprimir



**Câmara Municipal de Canela - RS de Canela - RS**  
 Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

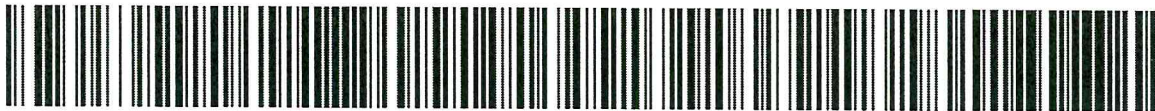
**RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO**

74

Código do Documento: <b>Pcec081a6377a80151f502d62be038c6bK14799</b>	Tipo de Proposição: <b>Projeto de Lei</b>
Autor: <b>Poder Executivo - Poder Executivo</b>	Enviada por: <b>poderexecutivo</b>
Descrição: <b>Autoriza o Poder Executivo a conceder o repasse financeiro à Associação Evangélica Beneficente Rosa de Sarom.</b>	Data de Envio: <b>30/08/2024 10:56:28</b>

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

Poder Executivo - Poder Executivo



Câmara Municipal de Vereadores  
 Canela - RS

Propositante: **12401**

Requerido de: **1345** horas

R\$: **30** / **08** / **24**

Assinatura:



Ofício SMGP/REDOF nº 217-80/2024.

Canela, 30 de agosto de 2024.

AO  
EXMO. SENHOR  
JEFFERSON DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

SESSÃO ORDINÁRIA  
Canela, 09/09/24  
APROVADO POR UNANIMIDADE

Projeto de Lei nº 74/2024.

Secretário

Senhor Presidente.

Encaminhamos para apreciação das Senhoras Vereadoras e dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei nº 74, de 30 de agosto de 2024, o qual "Autoriza o Poder Executivo a conceder o repasse financeiro à Associação Evangélica Beneficente Rosa de Sarom".

A presente matéria tem por finalidade conceder o repasse financeiro à Associação Evangélica Beneficente Rosa de Sarom com sede em Canela, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em parcela única, oriundo da Emenda nº 202428610005 de autoria do Parlamentar Senhor Danrlei de Deus Hinterholz através do SIGTV, congruente ao Plano de Trabalho apresentando pela respectiva entidade, com o objetivo de atender ao projeto de abrigamento/acolhimento de crianças e adolescentes com direitos ameaçados ou violados, a ser executado pela referida instituição.

De acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela entidade, o projeto tem o objetivo de atender ao abrigamento/acolhimento de crianças e adolescentes com idades que variam entre 0 (zero) a 18 (dezoito) anos de ambos os sexos, o qual tem capacidade para atendimento de 40 (quarenta) abrigados, quando estes estiverem com os seus direitos ameaçados ou violados, seja por atitudes advindas da sociedade ou do Estado, por falta, omissão ou negligência dos pais ou responsáveis ou em razão de sua própria conduta.

Neste ínterim, o repasse se destina ao pagamento de serviços técnicos prestados; aquisição de materiais de processamento de dados; capacitação da equipe; aquisição de uniformes; custeio de materiais de consumo: sendo combustível, gás de cozinha, entre outros; pagamento de água, luz e aluguéis; dentre outras atividades e aquisições que se fazem necessárias ao objetivo do projeto. Para tanto, o escopo do projeto visa sanar as necessidades das crianças e adolescentes institucionalizadas, respeitando assim suas condições peculiares e que estão em pleno desenvolvimento social e acima de tudo humano, zelando também pela sua integridade física e emocional.

Assim sendo, cabe destacar que a Associação Evangélica Beneficente Rosa de Sarom é mantenedora do Abrigo Casa Lar, o qual é uma instituição que presta atendimento de alta complexidade, acolhendo crianças e adolescentes do Município de Canela, de forma qualificada e com adequação às exigências da tipificação nacional dos serviços de abrigo.



A entidade a ser contemplada com o auxílio financeiro, tem como objetivo geral garantir proteção integral a indivíduos em situação de risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados, por meio de serviços que garantam o acolhimento em ambiente com estrutura física adequada, oferecendo condições de moradia, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade. Os serviços também devem assegurar os vínculos familiares e/ou comunitários e o desenvolvimento da autonomia dos usuários.

Mediante ao exposto supracitado e considerando a grande relevância da matéria, submetemos o respectivo Projeto de Lei à apreciação e votação das ilustríssimas vereadoras e dos ilustríssimos vereadores, aos quais integram o Poder Legislativo.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Constantino Orsolin  
Prefeito Municipal



----- Forwarded message -----

De: **RELAÇÃO INTERFEDERATIVA** <relacao.interfederativa@mds.gov.br>

Date: sex., 10 de mai. de 2024 às 17:48

Subject: Parecer de orientação da execução - SGTV - MDS

To: [admassistenciasocial@canela.rs.gov.br](mailto:admassistenciasocial@canela.rs.gov.br) <[admassistenciasocial@canela.rs.gov.br](mailto:admassistenciasocial@canela.rs.gov.br)>

**ORIENTAÇÕES PARA EXECUÇÃO SIGTV – GND 3 (custeio)**  
(Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV)

Processo SEI nº: 71000.023458/2024-61

Programação SIGTV nº: 430440820240001

Ente Federado/UF: Município de Canela/RS

Emenda: 202428610005

Parlamentar: Danrlei de Deus Hinterholz

Unidade(s) Beneficiária(s): Casa Lar

E-mail: [admassistenciasocial@canela.rs.gov.br](mailto:admassistenciasocial@canela.rs.gov.br); [admassistenciasocial@canela.rs.gov.br](mailto:admassistenciasocial@canela.rs.gov.br);  
[admassistenciasocial@canela.rs.gov.br](mailto:admassistenciasocial@canela.rs.gov.br) e [admassistenciasocial@canela.rs.gov.br](mailto:admassistenciasocial@canela.rs.gov.br)

Senhor(a) Gestor(a),

Trata-se de Programação apresentada no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, que tem por finalidade Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante repasse de recursos na modalidade fundo a fundo, classificados no Grupo de Natureza da Despesa – GND 3 (custeio).

Referimo-nos à Programação nº 430440820240001, destinada à/ao Casa Lar, cujo valor é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) disponibilizado no Banco do Brasil, agência nº 00698X, Conta Bancária nº 323284, conforme ordem bancária de número 20240B002597.

Dessa forma, para ajudar nas possíveis dúvidas sobre a execução dos recursos disponibilizamos o CADERNO DE APOIO TÉCNICO no endereço eletrônico: [CADERNO DE APOIO TÉCNICO INTEGRADO SOBRE EXECUÇÃO DOS RECURSOS DO SUAS – FNAS \(mds.gov.br\)](https://www.gov.br/mds/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-mds), que apresenta uma minuciosa e detalhada explicação sobre a execução do recurso, seu passo a passo, bem como todos os impedimentos e regramentos necessários para sua correta aplicação.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se façam necessários por meio do Protocolo Digital do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, que pode ser acessado: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-mds>.

Atenciosamente,

Pablo Wanzeller Pinheiro

Coordenador-Geral de Gestão de Transferências Voluntárias

Bom dia!

Bom dia.

Não veio o anexo.

← Responder

→ Encaminhar



PROJETO DE LEI Nº 74, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a conceder o repasse financeiro à Associação Evangélica Beneficente Rosa de Sarom.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a conceder repasse financeiro à Associação Evangélica Beneficente Rosa de Sarom, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º Servirá de recurso para prover as despesas originadas pela aplicação desta Lei, a seguinte dotação orçamentária:

04 – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação  
04.03 – Fundo Municipal de Assistência Social  
0101 – (F) Programa Finalístico Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade  
3102 – Apoio Financeiro a Entidade de Assistência Social para Ações com Crianças e Adolescentes  
3.3.50.43.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS (6151/4) Rec. 1660 - CO: 3110 - DFR: 1247

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANELA.

  
Constantino Orsolin  
Prefeito Municipal



## PARECER JURÍDICO Nº 89/2024

**De:** Assessor Jurídico

**Para:** Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final – CCJR; Comissão de Finanças e Orçamento e Tributação - COFT; Comissão de Desenvolvimento Econômico e Social – CDES.

**Referência:** PLO 74/2024

**Autoria:** Poder Executivo

**Projeto de Lei:** “Autoriza o Poder Executivo a conceder o repasse financeiro à Associação Evangélica Beneficente Rosa de Sarom”.

### **Senhores Vereadores,**

O projeto de lei visa conceder um repasse financeiro no valor de R\$ 100.000,00 à Associação Evangélica Beneficente Rosa de Sarom, com sede no município. O recurso, proveniente de uma emenda parlamentar do Deputado Danrlei de Deus Hinterholz, será utilizado para o projeto de abrigamento e acolhimento de crianças e adolescentes cujos direitos foram ameaçados ou violados.

A associação é responsável pelo Abrigo Casa Lar, que atende até 40 crianças e adolescentes entre 0 e 18 anos, oferecendo proteção em casos de abandono, negligência ou violência. O repasse será utilizado para custear serviços técnicos, aquisição de materiais, uniformes, capacitação da equipe, além de cobrir despesas operacionais como água, luz e aluguéis. O objetivo central é assegurar um ambiente seguro, adequado e que promova o desenvolvimento integral dos jovens acolhidos.

O projeto também destaca a importância da instituição na prestação de serviços de alta complexidade e seu papel na reintegração familiar e social dos assistidos.

Para que haja a realização da parceria, é necessário que a entidade se enquadre nos requisitos previstos na norma federal supracitada, especialmente quanto às disposições do inciso I do art.2º, bem como nos arts. 33, 34 e 39. Ademais, resta observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, em virtude da realização do valor despendido.

Dito isso, com relação à proposição em análise, dentre os aspectos relevantes a destacar, além de os requisitos da Lei nº 13.019 de 2014, precisarem restar atendidos, tem-se a necessidade da elaboração de plano de trabalho adequado, que não precisa fazer parte da lei autorizativa, atendimento aos critérios na LDO, e lei específica, conforme art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, bem como impacto orçamentário e financeiro, se ultrapassar de dois exercícios. Aliás, para o caso concreto importa dizer que a exigência de lei autorizativa não decorre da Lei nº 13.019, de 2014, mas do art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Pelo exposto, conclui-se pela viabilidade jurídica Projeto de Lei nº 74/2024, que autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à Associação Evangélica Beneficente Rosa de Sarom, que quanto à competência material, iniciativa legislativa, espécie legislativa e necessidade de autorização da Câmara no que respeita a repasses de recursos a entidade, restam adequados.

  
**FABIANO DE ABREU FAES**

Assessor Jurídico da Câmara Municipal  
OAB/RS 79.337



**CÂMARA**  
DE VEREADORES DE CANELA

Parecer N°: \_\_\_\_\_

**COMISSÃO: COFT**

PLO N° 74 PLLN° \_\_\_\_\_ VETO N° \_\_\_\_\_ PDL N° \_\_\_\_\_ PLC N° \_\_\_\_\_ PRE N° \_\_\_\_\_

DATA DE ENTRADA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ PEDIDO DE URGÊNCIA: SIM ( ) NÃO ( )

**PARECER JURÍDICO**

DATA DA SOLICITAÇÃO:

DATA DA ENTREGA:

PARECER:

**SOLICITAÇÕES DA COMISSÃO:**

*Solicitado parecer jurídico em 05/09/2021*

Emenda n°:	Data:	Entregue ( ) sim ( ) não
Emenda n°:	Data:	Entregue ( ) sim ( ) não

DATA DA RE  
PART. DA

**PARECER DA COMISSÃO:**

*Deixar o projeto p/ votação*

*[Signature]*

Merlim Jone

*[Signature]*

Luciano Do Nascimento Melo

Presidente

Emilia Guedes Fulcher

PROJETO RETIRADO - SIM ( ) NÃO ( ) Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



**CÂMARA**  
DE VEREADORES DE CANELA

Parecer Nº: \_\_\_\_\_

**COMISSÃO: CCJR**

PLN Nº 74 PLLNº \_\_\_\_\_ VETO Nº \_\_\_\_\_ PDL Nº \_\_\_\_\_ PLC Nº \_\_\_\_\_ PRE Nº \_\_\_\_\_

DATA DE ENTRADA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ PEDIDO DE URGÊNCIA: SIM ( ) NÃO ( )

<b>PARECER JURÍDICO</b>	
DATA DA SOLICITAÇÃO:	DATA DA ENTREGA:
PARECER:	

**SOLICITAÇÕES DA COMISSÃO:**

---



---



---



---



---

Emenda nº.:	Data:	Entregue ( )sim ( ) não
Emenda nº.:	Data:	Entregue ( )sim ( ) não

**PARECER DA COMISSÃO:**

*Antes*

---



---



---



---

*Jerônimo Terra Rolim*  
Jerônimo Terra Rolim  
PRESIDENTE

*Carla Reis*  
Carla Reis

*Carmen Lúcia Seibt de Moraes*  
Carmen Lúcia Seibt de Moraes

PROJETO RETIRADO -SIM ( ) NÃO ( ) Data: / /



**CÂMARA**  
DE VEREADORES DE CANELA

Parecer Nº: \_\_\_\_\_

**COMISSÃO: CDES**

PLO Nº 74 PLLNº \_\_\_\_\_ VETO Nº \_\_\_\_\_ PDL Nº \_\_\_\_\_ PLC Nº \_\_\_\_\_ PRE Nº \_\_\_\_\_

DATA DE ENTRADA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ PEDIDO DE URGÊNCIA: SIM ( ) NÃO ( )

<b>PARECER JURÍDICO</b>	
<b>DATA DA SOLICITAÇÃO:</b>	<b>DATA DA ENTREGA:</b>
<b>PARECER:</b>	

**SOLICITAÇÕES DA COMISSÃO:**

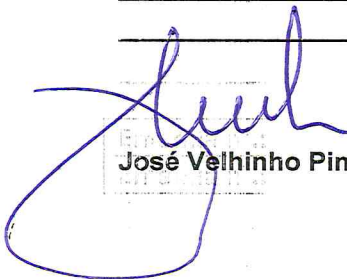
\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

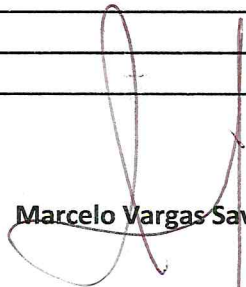
<b>Emenda nº.:</b>	<b>Data:</b>	<b>Entregue ( ) sim ( ) não</b>
<b>Emenda nº.:</b>	<b>Data:</b>	<b>Entregue ( ) sim ( ) não</b>

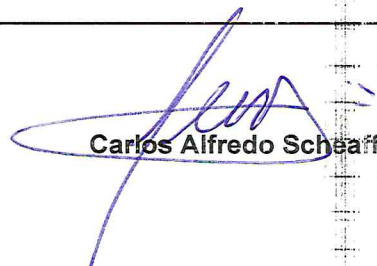
DATA DE  
PARCELAS:

**PARECER DA COMISSÃO:**

Contra a votação  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

  
**José Velhinho Pinto**

  
**Marcelo Vargas Savi**

  
**Carlos Alfredo Scheaffer**

PROJETO RETIRADO - SIM ( ) NÃO ( ) Data: / /

## ATA ORDINÁRIA 24/2024

Aos cinco dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se os Ver. Luciano do Nascimento Melo, Ver. Emilia Guedes Fulcher e o Ver. Merlin Jone Wuff na condição de membro da COFT. Na oportunidade, de forma ordinária foram discutidos e deliberados os seguintes projetos de leis:

**PLO 20/2024** - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: ***“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 557, de 31 de agosto de 1981.”***. Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

**PLO 66/2024** - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: ***“Determina a obrigatoriedade da presença de guia de turismo regional em excursões de turismo que se originem no município de Canela, ou que a esse se destinem.”***. Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

**PLO 69/2024** - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: ***“Autoriza a Concessão de Uso Gratuito de áreas públicas e dá outras providências.”***. Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

**PLO 72/2024** - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: ***“Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro ao Grupo Escoteiro Abaetê.”***. Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

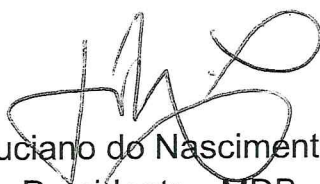
**PLO 73/2024** - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: ***“Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 73.367,90 (setenta e três mil, trezentos e sessenta e sete reais e noventa centavos) no orçamento corrente.”***. Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

2

**PLO 74/2024** - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: **“Autoriza o Poder Executivo a conceder o repasse financeiro à Associação Evangélica Beneficente Rosa de Sarom.”**. Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

**PLO 75/2024** - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: **“Autoriza o Poder Executivo a aprovar projeto de implementação de loteamento em regime de projeto especial, nos termos da Lei Complementar nº 32/2012.”**. Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

Como mais nada há para ser tratado no presente momento, encerra-se a presente reunião.



Ver. Luciano do Nascimento Melo  
Presidente - MDB



Ver. Emilia Guedes Fulcher  
Membro - REPUBLICANOS



Ver. Merlin Jone Wulff  
Membro - PDT

## ATA ORDINÁRIA 23/2024

Aos cinco dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se os Ver. Carla Reis, Ver. Jerônimo Terra Rolim e a Ver. Carmen Lucia Seibt de Moraes, na condição de membros da CCJ-R, para discutir e deliberar os seguintes projetos de leis:

**PLO 20/2024** - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: **“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 557, de 31 de agosto de 1981.”**. Após a análise do presente projeto, bem como a relatoria favorável da vereadora Carla Reis, os membros desta comissão aprovaram o mesmo, submetendo para deliberação em plenário.

**PLO 66/2024** - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: **“Determina a obrigatoriedade da presença de guia de turismo regional em excursões de turismo que se originem no município de Canela, ou que a esse se destinem.”**. Após a análise do presente projeto, bem como a relatoria apresentada pelo vereador Jerônimo Terra Rolim, o presente projeto foi aprovado, podendo ser submetido a plenário para deliberação.

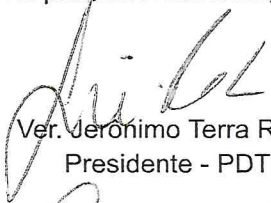
**PLO 72/2024** - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: **“Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro ao Grupo Escoteiro Abaeté.”**. Após a análise do presente projeto, bem como a relatoria apresentada pelo vereador Jerônimo Terra Rolim, o presente projeto foi aprovado, podendo ser submetido a plenário para deliberação.


**PLO 73/2024** - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: **“Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 73.367,90 (setenta e três mil, trezentos e sessenta e sete reais e noventa centavos) no orçamento corrente.”**. Após a análise do presente projeto, bem como a relatoria favorável da vereadora Carmen Lucia Seibt de Moraes, os membros desta comissão aprovaram o mesmo, submetendo para deliberação em plenário.


**PLO 74/2024** - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: **“Autoriza o Poder Executivo a conceder o repasse financeiro à Associação Evangélica Beneficente Rosa de Sarom.”**. Após a análise do presente projeto, bem como a relatoria favorável da vereadora Carla Reis, os membros desta comissão aprovaram o mesmo, submetendo para deliberação em plenário.

**PLO 75/2024** - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: **“Autoriza o Poder Executivo a aprovar projeto de implementação de loteamento em regime de projeto especial, nos termos da Lei Complementar nº 32/2012.”**. Após a análise do presente projeto, bem como a relatoria apresentada pelo vereador Jerônimo Terra Rolim, o presente projeto foi aprovado, podendo ser submetido a plenário para deliberação.

Como mais nada há para ser tratado no presente momento, encerra-se a presente reunião.

  
Ver. Jerônimo Terra Rolim  
Presidente - PDT

  
Ver. Carmen Lucia Seibt de Moraes  
Membro - PSDB

  
Ver. Carla Reis  
Membro - MDB

## ATA ORDINÁRIA 23/2024

Aos cinco dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se os Vereadores José Vellinho Pinto, Ver. Marcelo Vargas Savi e o Ver. Carlos Alfredo Schaffer na condição de membros da CDES, para discutir e analisar os seguintes projetos de lei:

**PLO 20/2024** - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: **“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 557, de 31 de agosto de 1981.”**. Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

**PLO 66/2024** - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: **“Determina a obrigatoriedade da presença de guia de turismo regional em excursões de turismo que se originem no município de Canela, ou que a esse se destinem.”**. Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

**PLO 69/2024** - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: **“Autoriza a Concessão de Uso Gratuito de áreas públicas e dá outras providências.”**. Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

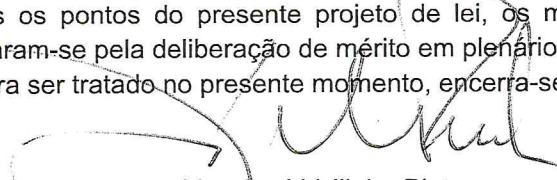
**PLO 72/2024** - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: **“Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro ao Grupo Escoteiro Abaeté.”**. Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.


**PLO 73/2024** - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: **“Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 73.367,90 (setenta e três mil, trezentos e sessenta e sete reais e noventa centavos) no orçamento corrente.”**. Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

**PLO 74/2024** - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: **“Autoriza o Poder Executivo a conceder o repasse financeiro à Associação Evangélica Beneficente Rosa de Sarom.”**. Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

**PLO 75/2024** - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: **“Autoriza o Poder Executivo a aprovar projeto de implementação de loteamento em regime de projeto especial, nos termos da Lei Complementar nº 32/2012.”**. Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

Como mais nada há para ser tratado no presente momento, encerra-se a presente reunião.

  
Ver. José Vellinho Pinto  
Presidente - PDT

  
Ver. Carlos Alfredo Schaffer  
Membro- PSD

  
Ver. Marcelo Vargas Savi  
Membro - MDB